



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO DA SUBSIDIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PA.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Pesca e Des. Rural, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

**1.2. A contratação desses serviços serão procedida mediante licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, considerando-se as características e especificidades do objeto desta licitação.**

**1.3. Os valores relativos à prestação dos serviços de locação de veículos, objeto deste certame, não poderão exceder os valores dispostos no Item 04 (Quatro) do presente termo de referência.**

**1.4. Os serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada.**

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1. A locação de veículos, objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade a execução de transporte de autoridades, servidores, e demais funcionários dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como: apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pelos entes municipais; transporte de documentos, e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprimindo o descompasso entre a quantidade reduzida de veículos e a crescente demanda de requisições.**

### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

2.1. Decreto Federal nº 7.892/2013

2.2. Decreto Federal nº 5.450/2005

2.2. Lei Federal nº 8.666/93 (Subsidiariamente)

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA.

4.1. As especificações aqui constantes constituem os tipos de veículos e modalidades que esta Municipalidade pretende contratar, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem proposta divergente do contido abaixo:

#### • LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E DOS VEÍCULOS	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	<b>VEÍCULO EXECUTIVO TIPO PASSEIO</b> - Configuração mínima do veículo: Veículo executivo tipo passeio, no mínimo motor 1.5, 65 cavalos no mínimo, preferencialmente na cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e álcool), ano/modelo não inferior a 2014, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, sem película e adesivado, conforme modelo fornecido pela PMVN.	12 MESES	35/UND		
02	<b>VEÍCULO UTILITÁRIO</b> - Configuração mínima do veículo: Veículo tipo utilitário, no mínimo motor 1.5, 65 cavalos no mínimo, preferencialmente na cor branca, 02 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 02 pessoas (incluindo o condutor), bicombustível (gasolina e álcool), ano/modelo não inferior ao ano de 2014, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, sem película e adesivado, conforme modelo fornecido pela PMVN.	12 MESES	05/UND		



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

03	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA</b> - Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano/modelo não inferior ao ano de 2014, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, preferencialmente na cor branca, cilindrada mínima de 2.450 m<sup>3</sup>, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão a partir de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x4 diferencial auto blocante e com opção de redução, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05(cinco)passageiros, som com Rádio/CD/MP3, sem película e adesivado, conforme modelo fornecido pela PMVN.</p>	12 MESES	02/UND		
04	<p><b>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA -</b> Configuração mínima do veículo: Veículo para transporte de simples remoção, movida a gasolina, equipada com ar condicionado na cabine do motorista, equipada com acessórios luminosos, sonoros e visuais regidos pelo DETRAN, com direção hidráulica, modelo a partir de 2014, motor 1.4, revestido internamente, janelas, com vidros corrediços, maca com rodízios e colchonete revestido, suporte para cilindro de oxigênio de 7 litros, suporte para oxigênio de 5 litros contendo cinta metálica de fixação, suporte para soro e sangue, bancos para atendentes e acompanhantes, local para transporte de medicamentos, piso de material antiderrapante e lavável, parte divisória integral, com janela espia corrediça, iluminação interna incandescente fixada ao teto.</p>	12 MESES	03/UND		
05	<p><b>VEÍCULO TIPO BAÚ -</b> Configuração mínima do veículo: Veículo para atendimento das unidades escolares do município, à diesel, com capacidade mínima de 4 Toneladas, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00 m e</p>	12 MESES	02/UND		



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

	no máximo 6,00 m de comprimento por 2,20 m à 2,60 m de altura, com porta carga e descarga lateral e traseira, modelo a partir de 2014.				
				<b>VALOR TOTAL</b>	

**Valor Total por extenso:**

### 5. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**5.1.** Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de **LOCAÇÃO CONTINUADA**, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante.

**5.1.1. DA LOCAÇÃO CONTINUADA:** Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos órgãos ou entidades contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

### 6. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

**6.1.** A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**.

**6.2.** O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no **item 4** deste Termo de Referência – **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA**.

**6.3.** A **CONTRATADA** somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

**6.4.** Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

**6.5.** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

**6.6.** Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**6.7.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

**6.8.** A contratada deverá apresentar os veículos ao gestor do contrato, nos locais indicados pelo órgão/entidade **CONTRATANTE**, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

**6.9.** Os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade **CONTRATANTE** no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados pelo órgão/entidade **CONTRATANTE**.

**6.10.** Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

**6.11.** A **CONTRATADA** deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:

**a) Até 15 (quinze) dias para a entrega dos veículos de locação continuada**, contados a partir do recebimento da assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de disposição de motivos e aceite formal por parte do órgão requisitante.

**6.12.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

### 7. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

**7.1.** Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

**7.2.** A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

**7.3.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam sem condições de uso, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** contados da comunicação formal do órgão contratante.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### 8. DO ABASTECIMENTO

8.1. Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecido em suas capacidades máximas.

8.2. A **CONTRATADA** deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

8.3. A **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de combustíveis necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Disponibilizar ao órgão **CONTRANTE** os veículos nos prazos estabelecidos no item 6 do presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado.

9.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.3. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre.

9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

9.5. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura abrangente para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial emitido pela autoridade competente de trânsito a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da **CONTRATANTE** o pagamento integral da franquia.

9.5.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivado da futura Ata, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

9.5.1.1. Seguro total, conforme a seguir:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil) Reais.
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

acessórios (CD player

c) , antenas, etc.)

d) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante

**9.6.** Renovar os veículos locados conforme regra instituída no **item 9.18** deste termo de referência.

**9.8.** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

**9.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.

**9.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.11.** Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias, os veículos que estejam sem condições de Uso, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança.

**9.12.** Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação.

**9.13.** Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.

**9.14.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

**9.15.** Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta.

**9.16.** Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível.

**9.17.** Manter junto a contratante, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

**9.18.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso, por veículos que tenham ano de fabricação não inferior a 03(três) anos de fabricação na renovação do contrato.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

**10.1.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

**10.2.** Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96.

**10.3.** Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços.

**10.4.** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movida a combustíveis não-fósseis.

**10.5.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

**10.6.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### 11. DAS OBRIGA ES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**11.1.** Indicar os respons veis pela gest o do contrato, aos quais competir o na forma do art. 67 da Lei n  8.666/93, a fiscaliza o das loca es, inclusive solicitando   **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informa es do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos ve culos.

**11.2.** Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condi es para que a mesma possa cumprir suas obriga es na forma e prazos estabelecidos.

**11.3.** Garantir instala es para a guarda e estacionamento dos ve culos envolvidos.

**11.4.** Garantir que a utiliza o dos ve culos locados ser  restrita  s atividades do CONTRATANTE.

**11.5.** Informar   **CONTRATADA**, 04 (quatro) dias  teis antes do in cio da loca o, o per odo e a quantidade de ve culos que ser o utilizados em car ter eventual.

**11.6.** Emitir Nota de Empenho a cr dito do fornecedor no valor total correspondente aos bens solicitados.

**11.7.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorr ncia de eventuais falhas no curso de execu o da Ata de Registro de Pre os, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Refer ncia, Edital e Ata de Registro de Pre os.

**11.8.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

**11.9.** Ser respons vel pelas infra es de tr nsito cometidas por seus motoristas oficiais ou terceirizados, no per odo em que os ve culos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

### 12. DA APRESENTA O E DA AVALIA O DA PROPOSTA COMERCIAL

**12.1.** A licitante ser  avaliada, em cada item pelo valor unit rio e total constitutivos do devendo apresentar proposta comercial detalhada conforme o edital.

**12.2.** O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitat rio o menor pre o do lote, dever  apresentar em sua habilita o, al m da capacidade t cnica a regularidade fiscal.

**12.3.** Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor dever o incluir todos os insumos necess rios para a fiel execu o dos contratos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribui es fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**12.4.** Os valores expressos na proposta comercial do licitante não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

**12.5.** A proposta comercial apresentada pela licitante deverá ser instruída com a ficha técnica do fabricante do veículo, expresso naquela proposta.

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

**13.1.1.** Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência.

**13.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da fatura e nota de empenho, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

**13.2.1.** O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até o dia 30 (Trinta) do mês do subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

**13.2.2.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

**13.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

**13.4.** O pagamento será creditado em conta corrente informada pela contratante, até o 30º (trigésimo) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**13.6.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

**13.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

**13.8.** O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

**14.1.** A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, as informações da portaria do fiscal constará no contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### 15. DA VIGÊNCIA

**15.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura e publicação.

**15.2.** A vigência dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de suas assinaturas e publicação, podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação dos seus extratos nos Órgãos oficiais de Publicidade, com início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro dia e incluir o último.

### 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por veículo.

**16.2.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Professora No mia Bel m, s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**16.3.** Na hip tese de rescis o contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicar  multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.  8.666, de 1993.

**16.4.** O disposto nos itens anteriores n o prejudicar  a aplica o de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.  8.666, de 1993, e nas disposi es da Lei n.  10.520, de 2002.

**16.5.** O valor de multa, apurado ap s regular procedimento administrativo, ser  descontado dos pagamentos eventualmente devidos   CONTRATADA.

**16.5.1.** Se o valor da multa for superior ao valor devido   CONTRATADA, a diferen a ser  cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necess rio.

### 17. DA SUBCONTRATA O.

**17.1.** Poder  haver subcontrata o de empresas especializadas no fornecimento ou presta o dos servi os de loca o de ve culos, desde que a subcontrata o n o atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei n.  8.666/93, bem como previamente autorizada pela contratante.

**17.2.** A subcontrata o n o exime o CONTRATADO, perante a Administra o, das responsabilidades contratuais e legais pela execu o do contrato.

### 18. DA SUBSTITUI O.

**18.1.** A(s) empresa(s) registrada(s) na futura ata de registro de pre os, derivada deste processo, poder  ( o) solicitar ao gestor da ata, bem como ao  rg o contratante, a substitui o dos modelos e marcas dos ve culos expressos na proposta comercial da empresa.

**18.2.** Os novos modelos e marcas apresentados em substitui o, em hip tese alguma, dever o apresentar especifica es t cnicas inferiores  s estabelecidas no item 05 deste termo de refer ncia.

**18.3.** A solicita o encaminhada pela empresa ao  rg o gestor ou ao  rg o contratante dever  conter disposi o de motivos que comprove, de forma inequ voca, a impossibilidade de manter o fornecimento do ve culo cuja marca e modelo foi registrada na proposta comercial.

**18.4.** O  rg o gestor ou o  rg o contratante dever  manifestar-se quanto   solicita o da empresa em at  30 dias  teis, contados do recebimento da solicita o.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### 19. DO REAJUSTE.

**19.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do menor índice oficial de reajuste vigente, pertinente à natureza do objeto deste certame.

**19.2.** O primeiro reajuste poderá ser concedido após 12 meses, contado da data da assinatura do(s) contrato (s).

**19.3.** Havendo reajuste dos preços registrados na Ata, decorrente deste processo, os mesmos deverão ser refletidos nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos contratos, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**20.2.** A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

**20.3.** As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

Vigia de Nazaré - PA, 29 de Agosto de 2017

**IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças